PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA
Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n –Centro –CEP:96200-900 –Rio Grande /RS

Ocupação Cultural Quiosque Cultura
Edital 02/2018

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS E OCUPAÇÕES CULTURAIS PARA O QUIOSQUE DA CULTURA, DURANTE O ANO DE 2018

A Prefeitura Municipal do Rio Grande através da Secretaria de Município da Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 7.265 de 4 de julho de 2012, torna público o presente Edital para Seleção de Propostas de Oficinas e Ocupação Cultural do Espaço do Quiosque da Cultura, localizado no canteiro central da Avenida Rio Grande, entre as ruas Itaqui e Uruguaiana, no Balneário Cassino.

1. DO OBJETIVO
1.1. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e pautas nos equipamentos públicos.

2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de oficinas e ocupações culturais para o espaço do Quiosque da Cultura.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS
3.1. Os interessados concorrerão às datas previstas no item 7 deste Edital, para o período entre 09 de abril e 28 de dezembro de 2018.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição será gratuita, e deve ser realizada presencialmente, na sede da Secretaria de Município da Cultura até as **18 horas do dia 04 de abril de 2018.**
4.2. O proponente deverá entregar no ato da inscrição, a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
b) Currículo na área da proposta;
c) Plano de ocupação do espaço, contendo as seguintes informações: apresentação, justificativa, objetivo, metodologia das oficinas, público-alvo.
4.3. O proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não sejam verídicas e/ou estejam incompletas.
4.4. Não existe limite de projetos a serem apresentados por um mesmo proponente, podendo este concorrer e ser selecionado para ocupar mais de uma vaga.
4.4. Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita na documentação enviada.
4.5. O ato de inscrição no concurso implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste edital e seus anexos, bem como a autorização para publicação, uso e divulgação dos projetos selecionados e de imagem dos proponentes, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal do Rio Grande.
4.6. Serão de responsabilidade do proponente, os custos de locação, montagem, operação e desmontagem de possíveis equipamentos que não sejam oferecidos pela Secretaria de Município da Cultura, bem como despesas de deslocamento, hospedagem ou alimentação.
4.7. A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da Secretaria de Município da Cultura, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de propostas.

4.8. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido, nem propostas enviadas pelos correios. Tampouco serão aceitas inscrições incompletas, ou que não atendam ao disposto no item 4.2;
4.9. A Secretaria de Município da Cultura disponibilizará atendimento para sanar dúvidas e auxiliar no processo de inscrição, em seu horário de funcionamento, das 13 às 18 horas, de segunda a sexta, à Rua General Vitorino, 666.

5. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
5.1. As propostas serão selecionadas por uma comissão de avaliação, que será composta por 03 (três) membros indicados pela Secretaria de Município da Cultura, através do titular do Órgão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
6.1. A análise das propostas será feita pela comissão de avaliação, de acordo com a ordem de inscrição.
6.2. As propostas serão selecionadas por ordem de classificação, em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, obedecendo aos seguintes critérios de classificação:
6.2.1. Qualidade/Consistência artístico-cultural (00 a 10 pontos);
6.2.2. Relevância da proposta do ponto de vista educativo (00 a 10 pontos);
6.2.3. Importância da realização no contexto local (00 a 10 pontos);
6.2.5. Potencial de formação de público (00 a 10 pontos);
6.2.6. Viabilidade Técnica/Compatibilidade com a estrutura física do espaço (00 a 10 pontos);
6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Qualidade/Consistência artístico-cultural;
b) maior nota no critério Relevância da proposta do ponto de vista educativo;
c) maior nota no critério Importância da realização no contexto local;
d) maior nota no critério Potencial de formação de público;
e) maior nota no critério Viabilidade Técnica/Compatibilidade com a estrutura física do espaço.
Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate.
6.4. Não serão aceitas propostas que não atendam ao disposto pelo regimento interno do Quiosque da Cultura, **ANEXO II** deste Edital.

7. DAS DATAS DISPONIBILIZADAS
7.1. Serão disponibilizadas, ao todo, 10 vagas, distribuídas conforme descrição abaixo:
7.1.1. 05 (cinco) vagas no turno da tarde, das 14 às 17h30min horas, de segunda à sexta;
7.1.2. 05 (cinco) vagas no turno da noite, das 18 às 22 horas, de segunda à sexta.
7.2. A distribuição das propostas no calendário será feita pela Comissão de Seleção;
7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de ocupação do espaço por parte do selecionado por qualquer motivo, especialmente em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o período de ocupação será destinado ao primeiro suplente que se adequar ao perfil do período vago, respeitada a ordem de classificação, se houver. Caso a ocupação por parte deste proponente também não seja viabilizada, caberá à SECULT definir a ocupação do espaço nesse período.
7.4. A divulgação dos selecionados será publicada no blog da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA (www.secultrg.blogspot.com.br), na fanpage da Secretaria no facebook (www.facebook.com/secultrg), e na página institucional da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE (www.riogrande.rs.gov.br);

7.5. Caso algum selecionado desista da data agendada, depois de homologada a ocupação, **ficará impedido de participar do Edital seguinte.**

9. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:
9.1. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Edital.
9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Município da Cultura, e quaisquer dúvidas relativas ao Edital poderão ser sanadas junto à Secretaria de Município da Cultura.
9.3. Equipamentos de sonorização, iluminação, bem como instrumentos, material artístico e/ou cenográfico, entre outras estruturas que eventualmente possam vir a ser utilizadas nas oficinas, ficam a cargo dos proponentes.
9.4. Ao serem selecionados pelo projeto, os artistas autorizam a SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografias, vídeo e áudio dos proponentes e das atividades executadas durante o período de ocupação, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal do Rio Grande.
9.5. Mais informações poderão ser obtidas na SECULT-SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, na Rua General Vitorino, 666-Centro-Rio Grande-RS, ou pelo telefone (53) 3235-7803.

CRONOGRAMA
Inscrições: de 20 de março a 04 de abril de 2018;
Resultado da Seleção: 06 de abril de 2018;
Início das ocupações: 09 de abril de 2018.

Rio Grande, 20 de março de 2018.

Ricardo Freitas
Secretário de Município da Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA
Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n –Centro –CEP:96200-900 –Rio Grande /RS

Ocupação Cultural Quiosque Cultura
Edital 02/2018
ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA		
Nome do responsável		**CPF**
RG	**Órgão Expedidor**	
Endereço eletrônico (e-mail)	**Telefone**	
	( )	
Endereço completo (logradouro, número e complemento)		**Bairro / Distrito**
Município	**UF**	**CEP**

PESSOA JURÍDICA		
Nome da entidade		**CNPJ**
Site ou blog da entidade, se houver		
Endereço eletrônico (e-mail)	**Telefone**	
	( )	
Endereço completo (logradouro, número e complemento)		**Bairro / Distrito**
Município	**UF**	**CEP**
Nome do responsável	**CPF**	
RG	**Órgão Expedidor**	
Endereço eletrônico (e-mail)	**Telefone (DDD+número)**	
	( )	
Endereço completo (logradouro, número e complemento)	**Bairro / Distrito**	
Município	**UF**	

Ocupação Cultural Quiosque Cultura
Edital 02/2018
ANEXO II
REGIMENTO INTERNO QUIOSQUE DA CULTURA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O espaço cultural QUIOSQUE DA CULTURA, é um espaço público da Prefeitura Municipal do Rio Grande, e está vinculado à Secretaria de Município da Cultura e à Secretaria de Município do Cassino, e reger-se-á por este Regimento Interno.
Parágrafo único: O QUIOSQUE DA CULTURA localiza-se no canteiro central da Avenida Rio Grande, s/n, entre as ruas Itaqui e Uruguaiana, no Bairro Cassino.

Art. 2º O espaço cultural QUIOSQUE DA CULTURA tem como finalidade o desenvolvimento da cultura, cumprindo-lhe, especialmente:
a) Incentivar e promover atividades artísticas, em especial oficinas, visando a um maior acesso da população aos bens culturais;
b) Articular-se com órgãos públicos e privados de modo a assegurar a coordenação e execução de programas culturais;
c) Promover meios que permitam participação e decisão da comunidade no âmbito da política cultural;
d) Estimular, através de suas possibilidades financeiras e técnicas, o surgimento de grupos artísticos, em diferentes segmentos;
e) Realizar eventos e atividades culturais próprias e/ou em parcerias com outras instituições;
f) Abrigar coletivos e grupos artísticos, de forma a propiciar a estes um espaço para o desenvolvimento de suas atividades, desde que em acordo com as normas deste regimento;
g) Estimular e promover exposições, espetáculos, encontros, debates, feiras, projeções audiovisuais, e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico-cultural;
h) Realizar atividades culturais de cunho educativo.

CAPÍTULO II
USO E ACESSO

Art. 3º Considera-se usuário qualquer pessoa, associação ou órgão de caráter público ou privado que utilize as dependências do espaço cultural QUIOSQUE DA CULTURA para apresentação ou divulgação de eventos ou projetos que tenham como meta o desenvolvimento da cultura no Município.

Art. 4º A utilização do espaço cultural QUIOSQUE DA CULTURA poderá ser efetivado por:
I. Convite;
II. Edital;
III. Patrocínios;
IV. Convênios e parcerias;
V. Solicitação pública e espontânea.

Art. 5º A solicitação para a utilização do espaço cultural QUIOSQUE DA CULTURA será feita formalmente mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido pela Secretaria de

Município da Cultura, e sua utilização deverá ser previamente aprovada pelo Secretário de Município da Cultura.

Art. 6º Todas as solicitações de utilização do espaço cultural QUIOSQUE DA CULTURA deverão ser acompanhadas por documentação pertinente que comprove a autenticidade e identificação do solicitante.

Art. 7º É vedada qualquer tipo de propaganda nas áreas externas e internas de todo o QUIOSQUE DA CULTURA, sem prévia autorização da Secretaria de Município da Cultura.

Art. 8º A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Cultura, Secretaria de Município do Turismo, Esporte e Lazer, e da Secretaria de Município do Cassino, será responsável pela limpeza semanal, e eventuais reformas necessárias ao espaço do QUIOSQUE DA CULTURA, cabendo aos usuários a manutenção e preservação deste espaço, bem como a preservação dos equipamentos e mobiliário ali presentes.

Art. 9º O espaço cultural QUIOSQUE DA CULTURA é um espaço público onde serão desenvolvidas atividades culturais, voltadas para os mais diversos segmentos. Todas as atividades têm como fundamento o desenvolvimento social através da cultura não sendo permitido nenhum evento de caráter comercial, de cunho político-partidário ou religioso, bem como quaisquer outros eventos que não tenham finalidade eminentemente cultural. Por esse motivo é terminantemente proibido o consumo ou a comercialização de bebidas alcoólicas no espaço do QUIOSQUE DA CULTURA, bem como a realização de eventos particulares, como churrascos e festas de aniversário. Eventos com fins lucrativos, somente serão permitidos se os valores cobrados forem acessíveis à comunidade. A cobrança de ingresso e taxas de matrícula e/ou inscrição em oficinas é permitida, desde que previamente aprovada pela Secretaria de Município da Cultura, mediante assinatura de termo de compromisso com o proponente do projeto ou oficineiro, e deve oferecer como contrapartida material de consumo e/ou de manutenção do espaço do QUIOSQUE DA CULTURA.

Art. 10 O horário de funcionamento do espaço do QUIOSQUE DA CULTURA é de segunda à sexta, das 14 às 22 horas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A Secretaria de Município da Cultura poderá alterar o presente Regimento Interno em todo ou em parte, a qualquer tempo.

Art. 12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Secretaria de Município da Cultura.

Art. 13 O presente Regimento Interno passa a valer a partir desta data, com prazo indeterminado.

Rio Grande, 19 de março de 2018.

Ricardo Freitas
Secretário de Município da Cultura